

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

PROGRAMA DE FOMENTO - RETOMADA DO AUDIOVISUAL CARIOCA 2021

MODALIDADE NÃO REEMBOLSÁVEL

LINHAS DE AÇÃO: PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM

REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME (“RIOFILME”), tendo em vista a autorização contida no Processo Administrativo nº XXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, seu PROGRAMA DE INVESTIMENTOS SELETIVOS que receberá, no período de XXXX a XXXX, inscrições de PROPOSTAS no âmbito da LINHA DE AÇÃO 6 - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM.

1.2. Este processo de seleção é dirigido a EMPRESAS PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste REGULAMENTO, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF) aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, das Portarias de Prestação de Contas da RIOFILME em vigor no momento da contratação, bem como por quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam e, pelas cláusulas e condições que se seguem.

1.3. Caberá à RIOFILME a gestão dos processos estabelecidos neste regulamento, a saber: cadastramento das PROPONENTES, inscrição, classificação, habilitação preliminar, seleção, habilitação definitiva, contratação, desembolso, execução e prestação de contas das PROPOSTAS selecionadas.

2. DAS DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste REGULAMENTO, adotam-se as seguintes definições:

a) ÁREAS DE PLANEJAMENTO (AP’S): Divisão administrativa municipal, definida pela Prefeitura, com a finalidade de organizar suas políticas públicas. A lista de bairros que compõe cada área de planejamento do município do Rio de Janeiro pode ser encontrada aqui:

<http://www.rio.rj.gov.br/documents/91362/4760583/ANEXO+I+-+%C3%81reas+de+Planejamento.pdf>

- b) GRUPO ECONÔMICO: Associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do art. 243, da Lei 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.
- c) JOGO ELETRÔNICO: obra audiovisual interativa, cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do(s) jogador(es).
- d) OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM: Obra audiovisual não seriada, cuja duração seja igual ou inferior a 15 min.
- e) OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO ANIMAÇÃO: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados;
- f) OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO DOCUMENTÁRIO: obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios:
- i) seja produzida sem roteiro, a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;
 - ii) seja produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;
- g) OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO FICÇÃO: obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;
- h) PROPONENTE: Pessoa jurídica que atenda aos requisitos desta Chamada Pública e assume a responsabilidade legal pela inscrição, execução e conclusão da PROPOSTA, junto à RIOFILME.
- i) PROPOSTA: Formalização, através de documentos e informações apresentados à RIOFILME, de proposta de investimento em produção ou desenvolvimento de projeto de obra audiovisual.
- j) RECURSO RIOFILME: recursos financeiros a serem investidos pela RIOFILME na proposta selecionada.
- k) PRODUTO FINAL: Produto resultante do investimento realizado no âmbito deste edital, constituindo-se como: obra audiovisual de longa-metragem, projeto desenvolvido ou jogo eletrônico, conforme a respectiva linha de ação no qual sua PROPOSTA foi inscrita.

3. DO OBJETIVO

3.1. Seleção, em regime de concurso público, de PROPOSTAS de Produção de OBRAS AUDIOVISUAIS DE CURTA-METRAGEM, apresentadas por PESSOAS JURÍDICAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES sediadas no município do Rio de Janeiro, visando à contratação de operações financeiras de INVESTIMENTO pela RIOFILME.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este edital disponibilizará até R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), oriundos do orçamento da RIOFILME (“RECURSO RIOFILME”) destinados à produção das PROPOSTAS.

a) O valor referido no item 4.1. poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar ou reduzido caso haja contingenciamento orçamentário.

b) Caso haja dotação orçamentária suplementar desta Chamada Pública, haverá publicação na página da internet da RIOFILME (www.riofilme.com.br ; www.riofilme.com.br), bem como no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.Rio.), a RIOFILME decidirá quais linhas irão sofrer redução ou ampliação, em qual percentual, sendo certo que em caso de ampliação será respeitada a ordem de suplência das PROPOSTAS.

4.2. A disponibilidade dos recursos será realizada segundo o disposto na tabela abaixo:

MÓDULOS	NÚMERO MÍNIMO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS	INVESTIMENTO MÁXIMO POR PROPOSTA	TOTAL
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO	4	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO	2	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO	4	R\$ 80.000,00	R\$ 320.000,00

4.3. No mínimo 70% (setenta por cento) dos valores investidos pela RIOFILME nas propostas selecionadas deverão ser gastos com fornecedores estabelecidos no Município do Rio de Janeiro.

4.4. A verificação do disposto no item 4.3 será realizada através da análise dos documentos fiscais apresentados na prestação de contas.

5. DA PROPONENTE

5.1. Somente será contemplada PROPOSTA de PROPONENTE que atender aos seguintes requisitos:

a) Ser pessoa jurídica regularmente sediada, há mais de 02 (dois) anos, no Município do Rio de Janeiro, contados da data de emissão do Alvará de Funcionamento pelo município do Rio de Janeiro até a data de publicação do Edital no D.O.RIO.

b) esteja regularmente registrada e classificada como AGENTE ECONÔMICO BRASILEIRO INDEPENDENTE na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, de 1 de dezembro de 2016.

c) Tenha atividade econômica principal ou secundária, classificada em uma das seguintes classes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE):

- i) 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos;
- ii) 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- iii) 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

d) Não estejam inadimplentes com quaisquer obrigações perante a RIOFILME.

5.2. Não serão contempladas PROPOSTAS de PROPONENTES cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos ou em comissão na RIOFILME; ou diretamente ligados aos membros das Comissões Julgadoras, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

5.3. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau.

5.4. Para estar apta a inscrever PROPOSTA neste edital a PROPONENTE deverá se cadastrar, previamente, no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico www.riofilme.com.br.

5.5. Na etapa de cadastramento a PROPONENTE deverá apresentar as seguintes informações e documentos:

- a) Razão social/denominação
- b) Nome fantasia (se houver)
- c) Nº Cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- d) Nº da inscrição Municipal no município do Rio de Janeiro
- e) Nº de Registro na ANCINE
- f) Data da constituição
- g) Natureza jurídica
- h) Endereço fiscal
- i) Dados de Contato: Telefone, e-mail e página eletrônica (se houver)
- j) Representante legal: Nome completo; CPF; função; Telefone; e-mail
- k) Cópia do cartão de CNPJ;
- l) Cópia do Registro da ANCINE no qual conste a classificação da empresa e o status do registro
- m) Cópia do contrato social com última alteração;
- n) Cópia do Alvará de Funcionamento, comprovando que é sediada no Município do Rio de Janeiro há pelo menos 02 (dois) anos;
- o) Cópia de documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa;
- p) Cópia da ata de eleição ou termo de posse do dirigente em exercício, se for o caso;

5.6. O cadastro da proponente é realizado uma única vez, independente do número de propostas a serem inscritas nos editais que compõe o PROGRAMA DE FOMENTO - RETOMADA DO AUDIOVISUAL CARIOCA 2021.

6. DA PROPOSTA

6.1. As inscrições das PROPOSTAS são gratuitas e deverão ser realizadas através do sistema de inscrição que estará aberto das XXh do dia XX de XX de 2021 até às XXh do dia XX de XX de 2021, exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento dos formulários eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico www.editais.riofilme.com.br.

6.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que se caracterizem como meros registros de manifestações ou eventos de qualquer natureza, propaganda política ou de qualquer natureza, pregação religiosa, concursos, publicidade, conteúdo jornalístico ou programa de auditório ancorados por apresentador ou obra pornográfica.

6.3. A PROPOSTA deverá ser apresentada no formato específico à cada Linha de Ação/Módulo, conforme estabelecido em seu respectivo ANEXO a este edital, acompanhada do ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PROPONENTE, assinado por seu representante legal.

6.4. Cada PROPONENTE poderá inscrever 01 (uma) PROPOSTA neste edital.

6.4.1. No caso de PROPONENTES que façam parte de GRUPOS ECONÔMICOS, o limite estabelecido no item 6.4 aplica-se ao conjunto de empresas que compõe o GRUPO ECONÔMICO.

6.5. Uma mesma PROPOSTA só poderá ser inscrita uma única vez.

6.5.1. Caso haja duas ou mais inscrições de uma mesma PROPOSTA, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada.

6.6. É responsabilidade da PROPONENTE garantir a integridade dos documentos enviados no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais em sistemas Windows.

6.7. Serão desconsiderados quaisquer documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.8. A RIOFILME não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.9. Não será aceita qualquer alteração ou complementação das informações ou documentos enviados, após a inscrição.

6.10. Se a documentação de inscrição apresentada estiver incompleta ou em desacordo com o exigido neste EDITAL de maneira a inviabilizar a correta análise e pontuação da PROPOSTA, a mesma poderá ter a pontuação do respectivo critério afetado zerada, a critério da COMISSÃO JULGADORA, sem prejuízo da eventual inabilitação na fase oportuna.

6.11. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a RIOFILME poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

6.12. A RIOFILME não fornecerá cópias dos documentos e informações enviadas.

6.13. A inscrição da PROPOSTA implica na prévia concordância da PROPONENTE com os termos deste Edital e seus anexos.

7. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

7.1. Este EDITAL conta com mecanismos de promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial, de gênero e outros no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.

7.2. Para se beneficiar destes mecanismos, no ato de inscrição, a PROPONENTE deverá encaminhar, os seguintes documentos conforme o caso:

a) Autodeclaração de PESSOA SOCIALMENTE NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativo à sócio constituído(a) na composição do quadro societário da PROPONENTE (ANEXO X - uma para cada sócio[a], no caso de haver mais de um[a]).

b) Autodeclaração de PESSOA SOCIALMENTE NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativo ao Diretor da PROPOSTA (ANEXO X - uma para cada sócio[a], no caso de haver mais de um[a])

c) No caso de autodeclaração de PESSOA SOCIALMENTE NEGRA ou INDÍGENA, as pessoas constantes do ANEXO X deverão enviar 01 (uma) foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da entrega, devendo a data estar estampada na frente da foto.

d) Cópia reprográfica dos RGs e CPFs dos(as) sócios(as) da PROPONENTE constante no ANEXO X, quando for o caso

e) No caso de autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.

7.3. A PROPONENTE assumirá a responsabilidade civil e penal sobre as declarações e documentos relativos às políticas afirmativas da RIOFILME, encaminhados.

7.4. Em caso de falsidade ideológica a PROPONENTE ficará sujeita às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua PROPOSTA excluída processo seletivo, a qualquer tempo, e seu contrato anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O processo de avaliação das propostas será composto por 2 (duas) etapas: classificação e seleção.

8.2. As PROPOSTAS serão avaliadas por uma Comissão Julgadora a ser designada pela RIOFILME.

8.3 A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) profissionais de notória atuação e/ou saber no setor audiovisual, dos quais 2 (dois) serão representantes da administração pública responsável pela implementação de políticas públicas audiovisuais, sendo que um destes presidirá a Comissão e 3 (três) serão representantes da sociedade civil.

8.4 Na etapa de Classificação cada PROPOSTA será analisada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Julgadora, ficando a distribuição a cargo do sistema eletrônico empregado.

8.5 Na classificação, cada proposta será avaliada segundo os seguintes critérios e com as respectivas pontuações:

Crterios	Pontuação
A) Conteúdo Artístico: criatividade, originalidade e inovação	0 a 50 pontos
B) Potencial de interesse junto ao público alvo	0 a 10 pontos
C) Histórico da PROponente e da equipe artística e técnica	0 a 20 pontos
D) Viabilidade de realização e adequação orçamentária	0 a 10 pontos

8.6. A pontuação preliminar de cada PROPOSTA será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

8.7. A pontuação final de cada PROPOSTA será constituída pela pontuação preliminar acrescida da pontuação relativa às políticas afirmativas da RIOFILME conforme estabelecida abaixo:

Critério	Pontuação
A) A empresa PROPONENTE é sediada nas Áreas de Planejamento 3, 4 ou 5 do município do Rio de Janeiro, conforme regulamentadas pela Prefeitura	5 pontos
B) Sócio da PROPONENTE ou o diretor é pessoa socialmente negra, indígena, com deficiência ou transgênero.	3 pontos (não cumulativo por número de pessoas)
C) Sócio da PROPONENTE ou o diretor é pessoa socialmente mulher.	2 pontos (não cumulativo por número de pessoas)

8.8. Serão submetidas à fase de HABILITAÇÃO PRELIMINAR as PROPOSTAS mais bem colocadas na fase da CLASSIFICAÇÃO conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PROPOSTAS SUBMETIDAS A FASE DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO	8
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO	4
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO	8

9. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1. A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que as PROPONENTES comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.

9.2. A RIOFILME constituirá uma Comissão de Análise Técnica, composta por funcionários da empresa, para realizar os procedimentos da etapa de habilitação preliminar.

9.2.1 A RIOFILME constituirá uma subcomissão de análise técnica, composta por pessoas de notória experiência no âmbito da promoção de políticas afirmativas, que será responsável por avaliar a correta aplicação da pontuação adicional relativa às políticas afirmativas na fase de classificação, em relação às PROPOSTAS cuja pontuação preliminar permita, matematicamente, seu avanço para a fase de SELEÇÃO.

9.3. Serão inabilitadas as inscrições de PROPOSTAS que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento.

9.4. A RIOFILME publicará em seu endereço eletrônico, bem como no D.O.Rio. lista com as PROPOSTAS inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.5. A PROPONENTE que tiver sua PROPOSTA inabilitada poderá apresentar recurso do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO (Anexo XIII) a ser encaminhado para o e-mail fomentoriofilme@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, que confirmará o recebimento da mensagem por meio de resposta automática.

9.6. Após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no D.O.Rio., bem como no endereço eletrônico da RIOFILME, a lista definitiva das PROPOSTAS habilitadas preliminarmente, as quais serão convocadas para a etapa de SELEÇÃO .

9.7. Se a **PROPONENTE** não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a **PROPOSTA** será desclassificada e substituída pela primeira suplente, seguindo a ordem de prioridade definida pela Comissão Julgadora da respectiva linha de ação/módulo.

9.8. Não serão admitidos recursos à decisão final de habilitação preliminar.

10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A fase de SELEÇÃO consiste na reavaliação, pelos integrantes das respectivas Comissões Julgadoras das PROPOSTAS mais bem classificadas, em cada linha/módulo, em reunião privada presencial (com participação física ou remota) na qual as PROPONENTES serão convidadas a apresentá-las oralmente (Pitching).

10.2. A apresentação oral poderá ser feita por até 2 (dois) representantes das PROPONENTES, sendo um deles o responsável pela PROPOSTA da PROPONENTE.

10.3. As PROPONENTES serão avisadas com 5 (cinco) dias de antecedência e terão até 10 (dez) minutos para apresentar suas PROPOSTAS e mais 10 (dez) minutos para responder questões dos jurados.

10.4. As Comissões Julgadoras poderão alterar o valor solicitado pelos PROPONENTES para suas PROPOSTAS, desde que este não ultrapasse o valor máximo permitido pelo regulamento.

10.5. As respectivas Comissões Julgadoras definirão as PROPOSTAS selecionadas de cada linha de ação/módulo, bem como PROPOSTAS suplentes, em quantitativo correspondente a ao menos 50% do número de PROPOSTAS selecionadas, organizadas por ordem de prioridade.

10.6. A Comissão Julgadora lavrará Ata da Reunião Final, a qual será publicada nos endereços eletrônicos www.riofilme.com.br , bem como no Diário Oficial do Município (D.O.Rio.).

10.7. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo recurso.

11. DA HABILITAÇÃO DEFINITIVA

11.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da lista definitiva das PROPOSTAS selecionadas, as PROPONENTES deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica,

trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), bem como a regularidade da detenção de direitos autorais e conexos relativos à PROPOSTA, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO XI - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

11.2. A RIOFILME poderá solicitar às PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

11.3. Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, neste último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais das PROPONENTES, nos seguintes termos:

“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.

11.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

11.4.1 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua expedição.

11.5. As PROPOSTAS serão inabilitadas para contratação nos seguintes casos:

- I) Caso as PROPONENTES não apresentem os documentos exigidos no prazo estabelecido no item 11.4;
- II) Caso seja apurado algum impedimento, suspensão administrativa e/ou as PROPONENTES não estejam em dia com eventual prestação de contas de projetos anteriormente apoiados pela RIOFILME.

11.6. O resultado da habilitação definitiva, incluindo os motivos de eventual inabilitação, será publicado no endereço eletrônico da RIOFILME (www.riofilme.com.br), assim como no D.O.Rio.

11.7. Contra a inabilitação caberá apresentação de recurso junto à RIOFILME através do preenchimento de FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO (ANEXO XIII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. Se a PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a PROPOSTA será desclassificada e substituída pela primeira suplente, seguindo a ordem de classificação.

11.9. As PROPOSTAS habilitadas definitivamente serão submetidas a etapa de contratação.

12. DA CONTRATAÇÃO PELA RIOFILME

12.1. A RIOFILME enviará por e-mail à PROPONENTE da PROPOSTA habilitada

definitivamente, o **Contrato de Concessão de Apoio Financeiro** (“**CONTRATO**”), cuja **minuta** corresponde ao ANEXO XX.

12.2. O **CONTRATO** deverá ser conferido e impresso em 3 (três) vias pela **PROPONENTE**.

12.3. As 3 (três) vias do **CONTRATO**, devidamente rubricadas (em todas as folhas) e assinadas (na última folha) pelo representante legal da **PROPONENTE**, deverão ser encaminhadas à **RIOFILME** em até 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, no endereço: Rua das Laranjeiras, nº307, Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22240-004, sob pena de desclassificação automática da **PROPOSTA**.

12.4. A recusa ou perda do prazo para assinar o **CONTRATO** desclassificará automaticamente a **PROPOSTA**, que será substituída pela suplente, segundo a ordem de classificação.

12.4.1. A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de entrega ou postagem nos Correios.

12.5. As **PROPONENTES** contratadas se responsabilizarão pela entrega do **produto final** à **RIOFILME** no prazo previsto neste regulamento e no **CONTRATO**.

13. DO DESEMBOLSO DOS RECURSOS

13.1. A **RIOFILME** realizará o desembolso do apoio financeiro após a assinatura do **CONTRATO** e a publicação de seu extrato no **D.O.Rio**.

13.2. O desembolso será efetuado em parcela única, através de transferência bancária em conta corrente de titularidade da **PROPONENTE** (CONTA CADASTRO) a ser informada à **RIOFILME**.

13.2.1. A **PROPONENTE** deverá ainda abrir segunda conta corrente, específica para a **PROJETO**, em banco de sua preferência, exclusivamente, para a movimentação do recursos do projeto (CONTA MOVIMENTO), informando-a também à **RIOFILME**.

13.2.2. Os recursos serão transferidos pela **RIOFILME** para a **CONTA CADASTRO** e após o recebimento, deverão ser transferidos no prazo máximo de 7 (sete) dias pela **PROPONENTE** para a **CONTA MOVIMENTO**.

13.3.3. A **CONTA MOVIMENTO** deverá ser usada exclusivamente para o **PROJETO**, sendo apenas permitido vinculá-la à aplicação financeira, permitida pela Portaria de Prestação de Contas, não sendo permitida vinculá-la a limites de crédito concedidos pela instituição financeira (ex: cheque especial, cartão de crédito e/ou outros)

14. DO PRODUTO FINAL

14.1. A **PROPONENTE** deverá entregar à **RIOFILME** no prazo de 1 (um) ano contado do depósito na conta de captação os materiais que comprovam a conclusão da **OBRA AUDIOVISUAL DE**

CURTA-METRAGEM contratada, conforme estabelecido nos ANEXO XX, XX ou XX a este edital, correspondente ao Módulo no qual a PROPOSTA tenha sido inscrita.

14.2. Caso a PROPONENTE solicite prorrogação do prazo para a entrega do produto final de maneira justificada, a RIOFILME poderá conceder até 6 (seis) meses para tal.

14.3. Eventual necessidade de nova prorrogação, se justificada, poderá ser analisada, mas, mesmo que concedida, a PROPONENTE ficará impedida de receber recursos da RIOFILME até que a entrega do produto final seja efetuada e atestada.

15. DA APLICAÇÃO DAS MARCAS

15.1. A marca da RIOFILME como “Patrocinadora”, a marca da Secretaria de Governo e Integridade Pública e a marca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro serão obrigatoriamente inseridas pela PROPONENTE tanto nos créditos de abertura como nos créditos finais da OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM contratada, na mesma forma e com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor.

15.1.1. Nos créditos de abertura deverá ser inserida a vinheta da RIOFILME, cuja marca também deverá constar em cartela individual, se também houver para outros patrocinadores.

15.1.2. Nos créditos finais a marca da RIOFILME, a marca da Secretaria de Governo e Integridade Pública e a marca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro poderão ser incluídas em conjunto com créditos de terceiros.

15.2. As marcas referidas no item 15.1 também deverão ser incluídas em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais da OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, devendo tais créditos estar visíveis em todas as mídias, modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor,

15.3. A PROPONENTE deverá submeter os créditos de abertura e finais da OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, bem como os que forem inseridos em todos os materiais de divulgação e comercialização, à aprovação da RIOFILME no que diz respeito, exclusivamente, à reprodução da logomarca da própria RIOFILME.

15.3.1. A RIOFILME terá 15 (quinze) dias úteis a contar do inequívoco recebimento dos materiais citados no item 15.3. para aprovar a aplicação das marcas, sob pena de aprovação automática.

15.4. As marcas e a vinheta deverão ser solicitadas pela PROPONENTE contratada à RIOFILME.

15.5. A PROPONENTE deverá mencionar em todos os releases, entrevistas e comunicados à imprensa em geral a respeito do investimento da RIOFILME.

16. DOS DIREITOS DA RIOFILME

16.1. A PROPONENTE fornecerá para a RIOFILME cópia da OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM em mídia digital em formato H.264 em definição 4K, bem como um link digital permanente.

16.2. A RIOFILME poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos da OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, tais como fotografias, clipe, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, trechos e partes da OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou a integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação da RIOFILME, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, sem que qualquer outro pagamento seja devido à PROPONENTE.

16.3. A RIOFILME poderá, após a primeira comunicação pública da OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, comunicá-lo publicamente, sem quaisquer ônus, para ações de formação de plateia organizadas por ela ou por terceiros, consistentes em exposições nas salas e/ou espaços subsidiados pela Prefeitura, circuitos não comerciais, lonas culturais, escolas municipais, praças e logradouros públicos, desde que não interfiram na exploração comercial e/ou na comunicação pública da OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM em festivais e mediante anuência expressa do produtor e/ou distribuidor (conforme o caso).

16.4. A PROPONENTE deverá garantir e fazer garantir os direitos da RIOFILME estabelecidos nesta cláusula, assim como os estabelecidos no contrato de investimento os demais envolvidos na produção, exploração comercial e comunicação pública da OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A PROPONENTE deverá prestar contas do aporte recebido e apresentar o relatório técnico final no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrega do produto final.

17.2 A prestação de contas deverá observar as regras contidas nas Portarias RioFilme/PRE N° 31/2013, disponível no endereço eletrônico da RIOFILME (www.riofilme.com.br), ou quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O inadimplemento, inexecução ou infração total ou parcial deste regulamento ou do CONTRATO sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, às penalidades estabelecidas no RGCAF, especialmente nos artigos 589 e seguintes, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela RIOFILME, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.

18.1.1. A PROPONENTE ficará sujeita à proibição de receber recursos da RIOFILME por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.1.2. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no D.O.Rio. e no endereço eletrônico da RIOFILME é da PROPONENTE.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento, são adotados os seguintes critérios:

- a) Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- b) Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- c) Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.

19.3. As PROPOSTAS, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a RIOFILME, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

19.4. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados em qualquer etapa, a PROPONENTE ficará sujeita às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como terá sua PROPOSTA excluída processo seletivo, a qualquer tempo, e seu contrato anulado, caso eventualmente firmado, cabendo a PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

19.5. A RIOFILME pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.6. Esclarecimentos sobre o presente regulamento serão prestados pela RIOFILME, através do e-mail fomentoriofilme@gmail.com que confirmará o recebimento da mensagem por meio de resposta automática.

19.7. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão dirimidos nas suas respectivas esferas de competência, pelo Diretor-Presidente da RIOFILME e publicados no endereço eletrônico da RIOFILME, bem como no D.O.Rio.

19.8. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PROPONENTE;

ANEXO II - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO - informações e documentos que compõem a proposta e comprovação de conclusão do produto final

ANEXO III - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO - informações e documentos que compõem a proposta e comprovação de conclusão do produto final

ANEXO IV - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO - informações e documentos que compõem a proposta e comprovação de conclusão do produto final

ANEXO V - MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRODUÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE CURRÍCULO DA PROPONENTE;

ANEXO VIII - MODELO CURRÍCULO E CARTA DE ANUÊNCIA DE EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA (DIRETOR, ROTEIRISTA, OUTROS);

ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PERSONALIDADES ENVOLVIDAS;

ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA SOCIALMENTE NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO;

ANEXO XI – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO;

ANEXO XII – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO;

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO;

19.9. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente regulamento.

Rio de Janeiro, xx de xx de 2021.

Eduardo Figueira

Diretor-Presidente

Distribuidora de Filmes S/A – RioFilme